

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**APROVA O ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO DE
TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
INTERMUNICIPAL DE CARÁTER URBANO DA
REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU – CTM
PARA O EXERCÍCIO 2026.**

O Consórcio de Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Caráter Urbano da Região Metropolitana de Aracaju – CTM, fundamentado nas deliberações realizadas na assembleia geral realizada na data de 28 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do orçamento dos exercício de 2026 para a correta execução orçamentária/financeira;

CONSIDERANDO os dispositivos legais que regem os orçamentos dos Consórcios Públicos, em especial a Portaria STN nº 274/2016, Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o orçamento do Consórcio de Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Caráter Urbano da Região Metropolitana de Aracaju – CTM, conforme anexo a essa resolução.

Art. 2º Os entes consorciados devem garantir a dotação orçamentária prévia e suficiente para a execução do orçamento aprovado nesta resolução, em conformidade com o art. 13, § 2º do Decreto Federal 6.017/2007.

Art. 3º Os entes consorciados devem incluir as despesas aprovadas nesta resolução em suas respectivas leis orçamentárias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**Título I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta resolução estima a receita do Consórcio de Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Caráter Urbano da Região Metropolitana de Aracaju – CTM para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 138.600.000,00 (cento e trinta e oito milhões e seiscentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos da Portaria STN ° 274/2016, da Lei 11.107/2005 e do decreto nº 6.017/2007.

Título II

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Total Orçamentária, estimada para o exercício financeiro de 2026 é de R\$ 138.600.000,00.

Art. 3º. As receitas decorrem de transferências correntes, prevista na legislação vigente, discriminadas neste anexo, desta resolução são estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.3.9	Transferências a Consórcios Públicos dos Municípios	R\$ 138.600.000,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I – Da Despesa Total

Art. 4º. A despesa orçamentária total, no mesmo valor da receita orçamentária é fixada em R\$ 138.600.000,00 (cento e trinta e oito milhões e seiscentos mil reais), compreendendo da seguinte forma:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	137.919.400,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.233.400,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.233.400,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.381.000,00
31901300	Obrigações Patronais	876.200,00
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
31909600	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	50.000,00
31911300	Obrigações Patronais	876.200,00

33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.686.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	131.686.000,00
33901400	Diárias - Civil	30.000,00
33903000	Material de Consumo	800.000,00
33903300	Passagens e Despesas Com Locomoção	510.000,00
33903500	Serviços de Consultoria	130.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	104.000,00
33903700	Locação de Mão-de-obra	432.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.270.000,00
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	360.000,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	680.600,00
44000000	INVESTIMENTOS	680.600,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	680.600,00
44905100	Obras e Instalações	280.600,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
TOTAL GERAL		138.600.000,00

Art. 5º A Despesa Orçamentária no mesmo valor da receita orçamentária, é variável em um montante total de R\$ 138.600.000,00 (cento e trinta e oito milhões e seiscentos mil reais), compreendendo da seguinte forma:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00.00	Transferências a empresas prestadoras de Serviço	R\$ 126.000.000,00
3.1.71.70.01	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.600.000,00
3.3.71.70.01	Outras despesas correntes	
4.4.71.70.01	Investimento	

TOTAL	Total Geral	R\$ 138.600.000,00
-------	-------------	--------------------

Parágrafo Único. Os valores a serem estabelecidos no contrato de Rateio, totalizando de R\$ 138.600.000,00 (cento e trinta e oito milhões e seiscientos mil reais), serão distribuídos da seguinte forma:

I – Custeio do Subsídio Tarifário:

- Aracaju (64,66%) – R\$ 81.471.600,00 (R\$ 6.789.300,00/mês)
- Barra dos Coqueiros (4,45%) – R\$ 5.607.000,00 (R\$ 467.250,00/mês)
- São Cristóvão (10,26%) – R\$ 12.927.600,00 (R\$ 1.077.300,00/mês)
- Nossa Senhora do Socorro (20,63%) – R\$ 25.993.800,00 (R\$ 2.166.150,00/mês)

II – Custeio das Atividades Operacionais:

- Aracaju (64,66%) – R\$ 8.147.160,00 (R\$ 678.930,00/mês)
- Barra dos Coqueiros (4,45%) – R\$ 560.700,00 (R\$ 46.725,00/mês)
- São Cristóvão (10,26%) – R\$ 1.292.760,00 (R\$ 107.730,00/mês)
- Nossa Senhora do Socorro (20,63%) – R\$ 2.599.380,00 (R\$ 216.615,00/mês)

Art. 7º. Recursos transferidos até dia 20 (vinte) de cada mês para garantir a disponibilidade e execução do cronograma financeiro do CTM, conforme Contrato de Rateio.

Art. 8º. Fica o diretor Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas, dando imediato conhecimento ao Presidente da Assembleia, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de rateio e criar elementos de despesa e fontes de recurso por projeto/ atividade, na seguinte conformidade:

I- decorrentes de anulação parcial ou total da despesa fixada, até o limite de 40% (quarente por cento) delas, conforme estabelecido no art. 43, inciso II, da lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964;

II- Até o total apurado do total da despesa fixada por conta de recursos provenientes dos incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§1º Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

- a) Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes às sentenças judiciais;
- b) Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único, artigo 66, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Na hipótese de não ocorrer a adjudicação do objeto da licitação em 2026, todos os valores referentes ao custeio dos subsídios e das atividades operacionais serão transferidos a partir do exercício de 2027, período estimado para o início das operações das concessionárias e a consequente prestação dos serviços.

Aracaju/SE, 28 de agosto de 2025.

Emilia Corrêa

Prefeito do Município de Aracaju

Presidente do CTM

Governador do Estado de Sergipe

Fábio Mitidieri

Prefeito do Município de N. Sª do Socorro

Samuel Carvalho Dos Santos

Prefeito do Município de São Cristóvão

Júlio Nascimento Junior

Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros

Airton Sampaio Martins

O conteúdo desta Resolução foi aprovado em Assembleia Extraordinária Geral do Consórcio de Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Caráter Urbano da Região Metropolitana de Aracaju - CTM, realizada em 28/08/2025 e disponibilizada no link <https://ctm.se.gov.br/assembleia/>.